



*bonexxlon*

**TERMO ADITIVO Nº 298/2022**  
**ACRÉSCIMO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 354/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 4001/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 52/2020

**OBJETO CONTRATUAL:** Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para atender a demanda de unidades pertencentes à Prefeitura de Hortolândia.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.802.604-4, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 992, Centro, Extrema/MG, CEP 37640-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 21.047.409/0001-33, com Inscrição Estadual registrada como Isenta, neste ato representada por seu Representante legal, **Murilo Rubens da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.387.487, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 043.727.796-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1. O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea “b” bem como no artigo 40, inciso XI c/c o artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 4.001/2020, originário do Procedimento de Pregão nº 52/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 354/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

**Cláusula Segunda - Do Acréscimo**

**RECEBIDO**

*03/05/22*

Dep. do Meio Ambiente

*Bruna*



2.1. O acréscimo contratual compreende o valor de **R\$ 7.356,84 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 1,517%, ao valor originariamente contratado, decorrente do remanejamento do controlador do PEV Jardim Santa Esmeralda - Rua Agata, nº 758 - Jardim Santa Esmeralda - Diurno, para o controlador noturno na estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Parque Socioambiental Antonio Gazetta - Rua Pedrina Oliveira da Cunha, nº 500.

### **Cláusula Terceira - Do Reajuste**

3.1. O percentual de reajuste apurado, no período de agosto/21 a julho/21, baseado no índice IPCA-IBGE, foi de 8,995%, correspondente ao valor de R\$ 44.078,42 (quarenta e quatro mil setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

3.1.1. A Contratada renuncia ao percentual de 0,035%, e concorda com a aplicação do índice de reajuste de 8,956%, correspondente ao valor de R\$ 43.419,54 (quarenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

3.1.2. Os valores unitários reajustados são os descritos no quadro abaixo:

| Posto   | Quantidade | Valor Unit. R\$ (após reajuste) | Valor Mensal R\$ |
|---------|------------|---------------------------------|------------------|
| Noturno | 4          | 7.670,50                        | 30.682,00        |
| Diurno  | 2          | 7.002,53                        | 14.005,06        |
|         |            | Total Mensal                    | 44.687,06        |
|         |            | Total Ano                       | 536.244,74       |

3.2. O contrato nº 354/2020 passará a ter o valor total de **R\$ 536.244,74** (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

### **Cláusula Quarta - Do Recurso Orçamentário**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número: 02.09.02.15.452.0220.2048.3.3.90.39.00 ficha 252.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **Cláusula Quinta - Da Garantia**

5.1. Considerando a Cláusula Sétima do contrato originário nº 354/2020, a





Contratada deverá apresentar o endosso da caução/garantia, proporcionalmente ao valor aditado.

#### **Cláusula Sexta – Das Demais Cláusulas**

6.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 354/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 29 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

**LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME**  
**MURILO RUBENS DA SILVA**

*Ieda Manzano de Oliveira*  
Secretária de Administração e  
Gestão de Pessoal